

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

#### DESPACHOS

Processo: Contrato C-930/CB-173 - Objeto: Fornecimento parcelado de Gás GLP. Contratada: Copagáz Distribuidora de Gás S/A - Valor: R\$ 21.000,00. Parecer Jurídico JJR-038/2014. Justificativas: Foi realizado o Pregão D-044/2014 para a contratação do presente objeto, cuja primeira publicação foi efetuada em 05/05/2014 com abertura das propostas de prevista para 16/05/2014, não tendo sido apresentadas propostas nesta data. Foi então efetuada uma nova publicação no dia 19/05/2014 cuja abertura das propostas foi marcada para o dia 29/05/2014, entretanto nesta nova data também não houve apresentação de propostas. Diante do exposto no Parecer Jurídico, conclui-se que estão presentes os pressupostos legais autorizadores da contratação direta baseada na licitação deserta, com fulcro no art. 24, V da Lei 8666/93. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 24, V da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processos supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA  
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável já efetuado pela consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA  
Diretor Administrativo

### COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.320/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005564/2013-02  
Requerente: BASF S.A.  
CNPJ: 48.539.407.0001-18  
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº14.171, Torre Crystal-14º andar, São Paulo-SP  
Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente (RN6)  
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A BASF S.A. solicitou autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente (RN6) de arroz geneticamente modificado para aumento de produtividade do arroz irrigado no Brasil, intitulada: "Arroz GM 2015-2018 - Multiplicação de sementes no Ceará (RPD57-RPD60)". Os ensaios serão conduzidos nos municípios de Jaguaruana e Limoeiro (CE). A área total ocupada com OGM será de 11.920 m², considerando que o ensaio terá quatro ciclos de multiplicação de sementes (2.980 m² por ciclo), sendo dois ciclos em cada localidade. E a área total da liberação planejada será de 19.072 m², sendo quatro ciclos de 4.768 m², onde 2.980 m² será com OGM, 596 m² será com isolinhas e 1.192 m² será com corredores. Fica autorizada a importação de 9,0 Kg de semente da empresa Crop-Design, da Bélgica.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem/não atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade é/não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.321/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001881/2014-04  
Requerente: Ceres Sementes do Brasil Ltda. (CQB 337/12)  
CNPJ: 11.679.217/0001-96  
Endereço: Rua Bernardino de Campos, 98, 14º andar Paraíso, São Paulo (SP)  
Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN6)  
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A Ceres Sementes do Brasil Ltda. solicitou à CTNBio autorização para conduzir Liberação Planejada no Meio Ambiente (LPMA) de sorgo geneticamente modificado, intitulada: "Avaliação agronômica e fenotípica em campo de linhagens de sorgo (Sorghum bicolor L. Moench) independentemente transformados com o gene TRA101B para produção de biomassa, o gene TRA101I para resistência a insetos lepidópteros praga, e o gene NH3 para resistência a doenças". O ensaio será conduzido na Unidade Operativa da SGS Gravena Pesquisa, Consultoria e Treinamento Agrícola Ltda., município de Luiz Eduardo Magalhães (BA). A área com sorgo GM será de 495 m² e a área total ocupada pela liberação planejada de 3.942 m², incluindo área com sorgo convencional e área sem plantio. Serão utilizadas 528 g de sementes geneticamente modificadas nesta LPMA.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.322/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004799/2008-85  
Requerente: SGS Gravena - Pesquisa e Consultoria Agrícola Ltda.  
CNPJ: 96.435.805/0001-37  
Endereço: Rod. Deputado Cunha Bueno, SP 253, km 221,5, 14870-990, Jaboticabal, SP  
Assunto: Alteração de Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato prévio: 4313/14 de 03/11/14  
Decisão: DEFERIDO  
A CTNBio, após apreciação do pedido de Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO.

A requerente encaminhou à CTNBio, a alteração de sua Comissão Interna de Biossegurança - CIBio e comunicou a exclusão de Paulo Rogério Gravena e a inclusão de Nilton de Araújo Jr e Mariana Hortense Torres como novos membros de sua CIBio.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que a presente Comissão Interna de Biossegurança atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal, estando apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão.

A CTNBio esclarece que este Extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

## Ministério da Cultura

### AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

#### PORTARIA Nº 48, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 548ª Reunião, de 26/11/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cinesystem - Complexo Rio Tapajós Shopping (Santarém/PA), apresentado pela empresa Redecine BRA Cinematográfica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 15.422.993/0001-67, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria I - CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de um complexo de 08 (oito) salas, localizado à Rod. Engenheiro Fernando Guilhon, S/N, LOTC/LOJANCORA08, Santarém-zinho, 68.035-000, Santarém, PA.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

#### PORTARIA Nº 49, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 548ª Reunião, de 26/11/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Cinesystem - Boulevard Shopping Vila Velha, apresentado pela empresa Consórcio Boulevard Shopping Vila Velha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.091.769/0001-30, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria III - MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de um complexo de 06 (seis) salas, localizado à Rod. do Sol, 5000, 29.103-800, Vila Velha, ES.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

#### PORTARIA Nº 50, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 548ª Reunião, de 26/11/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Cinemais - Complexos Anápolis/GO, Guaratinguetá/SP, Montes Claros/MG e Patos de Minas/MG, apresentado pela empresa Cinemais Cinemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.869/0001-40, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria III - MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 04 (quatro) complexos listados a seguir:

- 1) Complexo Cinemais Anápolis localizado à Av. Brasil, 505, Loja 01, anc 04, pavimento 2 B Park Shopp, Cidade Jardim, 75.080-240, Anápolis, GO;
- 2) Complexo Cinemais Guaratinguetá localizado à Av. Jucelino Kubitschek de Oliveira, 351, Loja 30, Capo do Galvão, 12.505-300, Guaratinguetá, SP;
- 3) Complexo Cinemais Montes Claros localizado à Av. Donato Quintino, 90, Luc C01, Cidade Nova, 39.400-546, Montes Claros, MG e
- 4) Complexo Cinemais Patos de Minas localizado à Praça Alexina Cândida Conceição, 05, Sala Luc C01, Centro, 38.700-022, Patos de Minas, MG.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA





**PORTARIA Nº 51, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014**

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regulamento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 548ª Reunião, de 26/11/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cinemais - Complexos Araxá/MG e Ituiutaba/MG, apresentado pela empresa Cinemais Cinemas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.869/0001-40, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria I - CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de dois complexos listados a seguir:

1) Complexo Shopping Pátio Cidade Ituiutaba localizada à Rua 24, 878, Centro, 38.300-078, Ituiutaba, MG;

2) Complexo Shopping Boulevard Garden Araxá localizada à Av. Pref. Aracely de Paula, 1005, João Ribeiro, 38.184-120, Araxá, MG.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 5 de dezembro de 2014

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Nº 186 - Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

14-0388 - Pelé a Promessa  
Processo: 01580.041315/2014-08  
Proponente: Magma Cultural e Serviços Ltda.  
Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 03.729.417/0001-88  
Valor total aprovado: R\$ 803.405,66  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº 8.685/93: R\$ 763.235,38  
Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 46.354-X  
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

**PORTARIA Nº 64, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014**

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I desta Portaria.

II - Expedir RENOVAÇÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II desta Portaria.

III - Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV - Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/88.

V - Os Relatórios e quaisquer outros materiais provenientes das pesquisas abaixo relacionadas ficam obrigados a inserir a logomarca do Iphan, conforme Marca e Manual de Aplicação disponível no endereço eletrônico www.iphan.gov.br.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

ANEXO I

01-Processo n.º 01494.000669/2014-63

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Educação Patrimonial para o Loteamento Vila Verde

Arqueólogo Coordenador: Felipe Silva Sales

Apoio Institucional: Universidade Federal do Maranhão - Laboratório de Arqueologia

Área de Abrangência: Município de São Luís, Estado do Maranhão

Prazo de validade: 02 (dois) meses

02-Processo n.º 01506.004728/2014-96

Projeto: Programa de Salvamento e Monitoramento Arqueológico e de Educação Patrimonial da Rede de Gás Natural Laranjal Paulista - Botucatu

Arqueólogos Coordenadores: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani e Marcelo Alves Ribeiro

Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jahu - Museu Municipal de Jahu

Área de Abrangência: Municípios de Botucatu, Anhembi, Bofete, Conchas, Pereiras e Laranjal Paulista, Estado de São Paulo

Prazo de validade: 06 (seis) meses

03-Processo n.º 01500.001392/2014-60

Projeto: Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial na Igreja de São Sebastião de Itaípu

Arqueólogo Coordenador: Rodrigo Pereira

Apoio Institucional: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Laboratório de Antropologia Biológica

Área de Abrangência: Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Prazo de Validade: 01 (um) mês

04-Processo n.º 01506.004468/2014-59

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo na área da futura implantação de Extração de Argilito

Arqueólogo Coordenador: Karim Shapazian

Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jacareí - Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"

Área de Abrangência: Município de Iracemápolis, Estado de São Paulo

Prazo de validade: 03 (três) meses

05-Processo n.º 01506.004656/2014-87

Projeto: Diagnóstico, Prospecção, Monitoramento e Educação Patrimonial do Sistema Viário da margem esquerda do Porto de Santos.

Arqueólogo Coordenador: Carla Verônica Pequini

Apoio Institucional: Centro Regional de Pesquisas Arqueológicas - Núcleo de Pesquisa e Estudo em Chondrichthyes - NUPÉC/CERPA

Área de Abrangência: Município de Guarujá, Estado de São Paulo

Prazo de validade: 12 (doze) meses

06-Processo n.º 01496.001009/2014-80

Projeto: Diagnóstico Arqueológico na área de implantação da Usina Solar Fotovoltaica Bom Lugar II.

Arqueólogo Coordenador: Ducilene Maria Pinheiro de Aragão

Apoio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - INSTITUTO TEMBETÁ

Área de Abrangência: Município de Icó, Estado do Ceará

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

07-Processo n.º 01512.010274/2014-11

Projeto: Diagnóstico Interventivo na área de Expansão da Empresa Todeschini S.A.

Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro

Apoio Institucional: Centro Universitário UNIVATES

Área de Abrangência: Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

08-Processo n.º 01402.001071/2012-10

Projeto: Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da Área de Instalação da Central Eólica Brite

Arqueólogo Coordenador: Mauro Alexandre Farias Fontes

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí

Prazo de validade: 08 (oito) meses

09-Processo n.º 01402.001078/2012-23

Projeto: Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da Área de Instalação da Central Eólica Florenz

Arqueólogo Coordenador: Mauro Alexandre Farias Fontes

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí

Prazo de validade: 08 (oito) meses

10-Processo n.º 01402.001065/2012-54

Projeto: Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da Área de Instalação da Central Eólica Danúbio

Arqueólogo Coordenador: Mauro Alexandre Farias Fontes

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí

Prazo de validade: 08 (oito) meses

11-Processo n.º 01508.000178/2014-16

Projeto: Resgate Arqueológico, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial da Barragem do Rio Miringuava

Arqueólogo Coordenador: Júlio Cezar Telles Thomas

Apoio Institucional: Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Cultura - Museu Paranaense

Área de Abrangência: Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

12-Processo n.º 01510.002175/2014-78

Projeto: Monitoramento e Prospecções Arqueológicas na Casa de Câmara e Cadeia

Arqueólogo Coordenador: Osvaldo Paulino da Silva

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade Federal de Santa Catarina

Área de Abrangência: Municípios de Florianópolis, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

13-Processo n.º 01516.002061/2014-78

Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva na ADA da PCH Ponte de Pedra II

Arqueólogo Coordenador: Tatiana Costa Fernandes

Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Jataí - Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos

Área de Abrangência: Municípios de Rio Verde e Paraúna, Estado de Goiás

Prazo de validade: 12 (doze) meses

14-Processo n.º 01516.002382/2014-72

Projeto: Gestão do Patrimônio Cultural e Arqueologia Preventiva na Área de Atuação a Anglo American Níquel Brasil

Arqueólogo Coordenador: Gislaíne Valério de Lima Tedesco e Wilderval Sebastião de Lima

Apoio Institucional: Universidade Estadual de Goiás - Núcleo de Arqueologia

Área de Abrangência: Município de Barro Alto, Estado de Goiás

Prazo de validade: 08 (oito) meses

15-Processo n.º 01409.000593/2014-98

Projeto: Prospecção Arqueológica na implantação do Contorno de Fundão ES - 261

Arqueólogo Coordenador: Gerson Luiz Sant'Anna Cavalcanti

Apoio Institucional: Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Socioambiental - ECOS

Área de Abrangência: Município do Fundão, Estado do Espírito Santo

Prazo de validade: 06 (seis) meses

16-Processo n.º 01496.001698/2013-41

Projeto: Diagnóstico Arqueológico na área de instalação do Projeto Calcário Sabonete I e Sabonete II

Arqueólogo Coordenador: Marluce Lopes da Silva

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

17-Processo n.º 01512.000119/2014-89

Projeto: Diagnóstico Interventivo na área de implantação do Loteamento Residencial e Comercial da Lebrija Empreendimentos.

Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro

Apoio Institucional: Centro Universitário UNIVATES

Área de Abrangência: Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

18-Processo n.º 01514.006813/2012-28

Projeto: Prospecção Arqueológica do empreendimento imobiliário Cidade Verde São João Del Rey

Arqueólogo Coordenador: Alenice Maria Motta Baeta e Henrique Moreira Duarte Piló

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG

Área de Abrangência: Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 04 (cinco) meses

19-Processo n.º 01514.004968/2014-91

Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na área de influência do Projeto de Otimização da Mina do Sapo

Arqueólogo Coordenador: Elisângela de Moraes Silva

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG

Área de Abrangência: Município de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

20-Processo n.º 01514.007691/2012-97

Projeto: Arqueologia Preventiva na área da Mina Fazenda Boa Esperança (Etapa Diagnóstico)

Arqueólogo Coordenador: Ângelo Pessoa Lima e Adriano Batista de Carvalho

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG

Área de Abrangência: Município de Arcos, Estado de Minas Gerais